## QUARTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2008

# **GABINETE DA GOVERNADORA**



### **L E I Nº 7.082, DE 7 DE JANEIRO DE 2008**

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro Funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I cingüenta cargos de Oficial de Justiça Avaliador;
- II trinta cargos de Analista Judiciário Psicólogo;
- III trinta cargos de Analista Judiciário Pedagogo; IV trinta cargos de Analista Judiciário Assistente Social;
- V doze cargos de Analista Judiciário Administração; VI doze cargos de Analista Judiciário Ciências Contábeis;
- VII cinco cargos de Analista Judiciário Estatístico;
- VIII dois cargos de Analista Judiciário Economista;
- IX um cargo de Analista Judiciário Engenheiro Eletricista; X um cargo de Analista Judiciário Engenheiro de Segurança
- do Trabalho: XI - um cargo de Analista Judiciário - Enfermeiro do Trabalho;
- XII um cargo de Auxiliar Judiciário Auxiliar de Enfermagem do Trabalho:
- XIII um cargo de Auxiliar Judiciário Técnico de Segurança do Trabalho:
- XIV cinquenta cargos de Analista Judiciário Bacharel em Direito, área fim:
- XV vinte e um cargos de Analista Judiciário Bacharel em Direito, área fim, para assessoramento nos Gabinetes dos Juízes das Varas de Juizado Especial.
- § 1º Os cargos criados nos incisos II, III e IV destinam-se às equipes multidisciplinares que funcionarão vinculadas as Varas de Execução Penal, Varas de Penas e Medidas Alternativas e Varas da Infância e Juventude.
- § 2º Dos cargos criados no inciso VII, dois serão destinados a composição do quadro funcional das Corregedorias, sendo um para a Corregedoria da Região Metropolitana de Belém e outro para a Corregedoria das Comarcas do Interior.
- § 3º Os Cargos criados no inciso XIV serão assim distribuídos:
- a) trinta cargos para os Gabinetes dos Desembargadores;
- b) vinte cargos para as Varas especializadas da Infância e Juventude, Penas Alternativas e Execução Penal.
- Art. 2º Ficam criados nas Comarcas de Ananindeua, Santarém e Marabá, e na Vara Distrital de Icoaraci um Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (C. I. A. A.) visando agilizar o atendimento inicial do adolescente a quem se impute a prática de ato infracional, na forma prevista no artigo 88, inciso V do Estatuto da Criança e Adolescente.

Parágrafo único. Cada Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, terá a seguinte estrutura funcional:

- I uma Secretaria de Conhecimento:
- a) dois Analistas Judiciários, área fim, Bacharel em Direito;
- b) dois Auxiliares Judiciário área judiciária;
- c) um Atendente Judiciário;
- d) um Oficial de Justiça Avaliador.
- II para a equipe multidisciplinar:
- a) um Analista Judiciário, área fim, bacharel em Direito;
- b) um Analista Judiciário Assistente Social;
- c) um Analista Judiciário Psicólogo;
- d) um Analista Judiciário Pedagogo.
- Art. 3º Ficam criados junto às Varas da Infância e Juventude das Comarcas de Ananindeua, Santarém, Marabá e Vara Distrital de Icoaraci, uma Secretaria de Execução e uma Equipe Multidisciplinar com a seguinte estrutura funcional:
- I uma Secretaria de Execução:
- a) dois Analistas Judiciários, área fim, Bacharel em Direito;
- b) dois Auxiliares Judiciários área judiciária;
- c) um Atendente Judiciário;
- d) um Oficial de Justiça Avaliador.
- II uma Equipe Multidisciplinar:
- a) um Analista Judiciário, área fim, Bacharel em Direito;
- b) um Assistente Social;
- c) um Psicólogo;
- d) um Pedagogo.
- Art. 4º Criar na estrutura funcional da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, duas Equipes Multidisciplinares composta cada uma de:
- a) um Analista Judiciário, área fim, Bacharel em Direito;
- b) dois Analistas Judiciários Assistentes Sociais;
- c) dois Analistas Judiciários Psicólogos;

d) dois Analistas Judiciários - Pedagogos;

e) um Analista Judiciário - Médico Psiquiatra.

Art. 5º O Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, criado pela Lei Estadual nº 6.579, de 11 de setembro de 2003, é transferido para estrutura funcional da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém.

Art. 6º A Coordenadoria Geral de Gestão, criada pela Lei Estadual nº 6.983/2007, fica transformada em Secretaria Geral de Gestão, vinculando à mesma todos os Departamentos, Divisões e Serviços subordinados ao Departamento de Gestão de Pessoas que hoje integram a estrutura organo-funcional da Secretaria de Administração, sem prejuízo de suas atribuições conferidas

- Art. 7º A Central de Pesquisa e Apoio à Magistratura, vinculada a Presidência do Tribunal de Justiça, criada pela Lei Estadual nº 6.983/2007 terá a seguinte estrutura funcional:
- a) um Coordenador escolhido dentre os magistrados lotados na 3ª Entrância;
- b) dois cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário -Bacharel em Direito;
- c) um cargo de Assistente Técnico Administrativo referência
- d) um cargo de Assistente Técnico Administrativo referência
- Art. 8º Para atender a estrutura funcional de que trata o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos:
- a) um cargo de Assistente Técnico Administrativo, referência CJS-1;
- b) um cargo de Assistente Técnico Administrativo, referência CJS-4
- Art. 9º Fica criado na estrutura organo-funcional administrativa do Tribunal o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, vinculado a Secretaria de Administração, com a seguinte estrutura funcional:
- a) um Analista Judiciário Médico do Trabalho;
- b) um Analista Judiciário Engenheiro de Segurança do Trabalho:
- c) um Analista Judiciário Enfermeiro do Trabalho;
- d) um Auxiliar Judiciário Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; e) um Auxiliar Judiciário Técnico de Segurança do Trabalho.
- Art. 10. Fica alterada a denominação dos cargos criados nas letras "b" e "c" do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.983, de 19 de junho de 2007, para Analista Judiciário, área finalística, privativo de Bacharel em Direito de conformidade com o artigo 39 da Lei Estadual nº 6.969/2007.
- Art. 11. As despesas com os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios deste
- Art. 12. O Tribunal de Justiça do Estado adotará, através de resolução, as medidas necessárias para regulamentação desta
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2008.

#### **ANA JÚLIA CAREPA** Governadora do Estado

### **DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 432-AGESP/GAPRE, de 27 de novembro de 2007, da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA:

Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-76 da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, conforme Processo nº 2007/456215,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos abaixo discriminados, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO JULIANA DA SILVA SILVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE LUCAS LIMA

JOSE RAIMUNDO SACRAMENTO CONTENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008. **ANA JÚLIA CAREPA** 

Governadora do Estado

### **DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-76 da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2004;

Considerando os termos do Ofício nº 432-AGESP/GAPRE, de 27 de novembro de 2007, da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, conforme Processo nº 2007/456215,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo abaixo discriminado, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SERGIO MARCIO DE ANDRADE SARDINHA DANIELA CLAUDIA DUARTE DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008.

# **ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

# **DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-84 da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2005;

Considerando os termos do Ofício nº 621/07- GAB, de 25 de junho de 2007, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV, conforme Processo nº 2007/453282,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DORACI DINIZ DE SALES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de *Médico – Especialidade: Pediatria*, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna-FHCGV.

# Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008. ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

### **DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos C-75 e C-87 da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, cujos resultados foram homologados e publicados nos Diários Oficiais do Estado de 27 de maio de 2004 e de 29 de junho de 2006;

Considerando os termos do Ofício nº 2444/2007 - GABS/ SESPA, de 21 de novembro de 2007, constante do Processo nº 2007/444339,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

CARGO: ADMINISTRADOR

MARIA CELESTE ROCHA DA SILVA LOBO

PÓLO REGIONAL: METROPOLITANO - BELÉM

CARGO: ODONTÓLOGO - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-

WENDER LUIS BARROS TAVARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JANEIRO DE 2008.

#### ANA JÚLIA CAREPA Governadora do Estado

**DECRETO** 

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe da

Casa Civil da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas